

ATA 20231009 – CSR

Reunião Extraordinária do Conselho Superior de
Regulação (CSR) nº 09/2023 da AGESAN-RS

OBJETIVOS/PAUTAS

1. Aprovação dos Preços dos Serviços e Multas do DAEB do município de Bagé;
2. Aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do DAEB do município de Bagé;
3. Deliberação e Aprovação do modelo de Plano de Emergência e Contingência para os prestadores de serviço;
4. Deliberações finais e assuntos diversos.

PARTICIPANTES

Agesan-RS: Vagner Gehrardt Mâncio – Diretor de Normatização, Marlon do Nascimento Barbosa – Consultor Jurídico, Lucas Leal Alves – Estagiário de Engenharia Ambiental e Sanitária;

CSR Agesan-RS: Cássio Alberto Arend – Conselheiro Presidente, Valéria Borges Vaz – Conselheira, Guilherme Fernandes Marques – Conselheiro;

DAEB: Fabiana Klug, Lila Patrícia da Silva, Sandro Mendes, Brito.

DISCUSSÃO/DELIBERAÇÕES

Na segunda-feira, dia 09 de outubro de 2023, reuniram-se de forma presencial e virtual, o CSR e o executivo da Agesan-RS, com primeira chamada às 13h30min e com início na segunda chamada, às 14 horas. O Conselheiro Presidente Cássio abre os trabalhos apresentando todos que estão presentes e em seguida faz a leitura da pauta do edital de convocação, destacando os relatores e revisores dos tópicos da reunião.

1 APROVAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E MULTAS DO DAEB DO MUNICÍPIO DE BAGÉ

Dando seguimento, a relatora Valéria apresenta o seu Parecer, com revisão do Conselheiro Cássio, a respeito da Aprovação dos Preços dos Serviços e Multas do DAEB do município de Bagé.

Após a manifestação, conclui que a proposta de preços foi apresentada de forma clara e objetiva, com análise criteriosa do Grupo Técnico de Regulação (GTR), na busca de assegurar o cumprimento do art. 22, inciso IV da Lei no 11.445/2007, que um dos objetivos da regulação é “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade” para o DAEB.

Cássio pede a palavra e questiona à AGESAN se existe uma tendência da Agência de unificar os preços ou vai ser analisado caso a caso.

O Diretor de Normatização Vagner assumi a palavra, explica o atual fluxo de solicitação dos preços e responde que a AGESAN então apresentaria uma primeira proposta, haveria em segunda instância uma consolidação dos valores e preços do Prestador de Serviço, nesse caso com a contribuição do DMAE e ao final a primeira versão seria cancelada pelo CSR. Ressalta que não existe uma regra de padrão único, a ideia é manter o que está funcionando no município e fazer acréscimos necessários que sejam pertinentes.

Desta feita, após deliberação, os conselheiros votaram por unanimidade junto a relatora do parecer, com a condição de que as recomendações sugeridas sejam realizadas, favorável em relação à Aprovação dos Preços dos Serviços e Multas do DAEB do município de Bagé.

2 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO DAEB DO MUNICÍPIO DE BAGÉ

Na sequência, o Conselheiro Cássio inicia o seu relato, com revisão do Conselheiro Guilherme, pontuando toda a documentação considerada na sua análise.

Após a declaração, conclui que diante dos considerandos esposados no relato, da minuta de Regulamento e da Resolução, emite parecer favorável à homologação pelo CSR, do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Manejo de Arroios e Esgotamento Sanitário do DAEB.

O Conselheiro Guilherme pede a palavra e traz algumas dúvidas e questionamentos que são prontamente esclarecidos pelo Diretor de Normatização Wagner, o Consultor Jurídico Marlon, o Conselheiro Presidente Cássio e a Consultora Jurídica Fabiana.

Desta feita, após deliberação, os conselheiros votaram por unanimidade junto ao relator do parecer, favorável em relação à Aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do DAEB do município de Bagé.

3 DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO MODELO DE PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO

Dando seguimento a reunião, o Conselheiro Guilherme apresenta o seu relato com revisão da Conselheira Valéria. Explana a respeito do que foi considerado na confecção do modelo do plano e ressalta as suas considerações e preocupações no Parecer.

Wagner assumi a palavra e explica a todos o motivo pelo qual da necessidade de criação do Plano de Emergência e Contingência para os Prestadores de Serviço.

Desta feita, após deliberação, os conselheiros decidiram por não votar, deixando essa decisão para uma próxima reunião, onde o assunto irá retornar a pauta.

4 DELIBERAÇÕES FINAIS E ASSUNTOS DIVERSOS

A Conselheira Valéria solicita a palavra e questiona se seria possível realizar uma nova organização no site da AGESAN, na página onde constam as Resoluções, fazer uma divisão entre as Revogadas e as Vigentes, para facilitar no momento da realização das consultas.

Na sequência Wagner pede a palavra, comenta que a AGESAN terá quatro tarifas de manejo de resíduos sólidos para aprovação, referente aos municípios de Campo Bom, Tramandaí, Nova Hartz e Portão. Dito isso, propõe a criação de uma agenda única para deliberação e aprovação, visto que a metodologia dos municípios é similar com diferenciação na parte de caracterização específica de cada município. Após discussão entre AGESAN e CSR a data definida foi dia 01 de novembro de 2023.

Valéria então questiona se até a data proposta o GTR iria conseguir confeccionar as análises.

O Diretor responde que está com dificuldade de agenda com os municípios para validação da tarifa e explicação de toda a metodologia proposta, por esse motivo, se compromete a enviar ao CSR antigos pareceres e resoluções, manuais utilizados na metodologia e a Norma de

Referência da ANA, dessa forma os Conselheiros conseguem estudar previamente a metodologia.

O Conselheiro Cássio solicita ao Vagner que leve à Diretoria Geral da AGESAN a sua preocupação com relação as cadeiras vagas do CSR, inclusive com relação a sua vaga que está próxima de expirar o prazo.

Vagner reassumi a palavra e propõe a retomada de duas pautas para a próxima reunião CSR, o Regulamento do município de Araricá e a Minuta de Resolução que regulamenta o Plano para Estiagem do DAEB do município de Bagé. Após discussão entre AGESAN e CSR a data definida para a próxima reunião CSR foi dia 29 de novembro de 2023.

Após, o Conselheiro Presidente Cássio retoma a palavra e não havendo mais manifestações declara encerrada a reunião do CSR.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS apresenta a ATA concluída, constando de 04 (quatro) páginas, devidamente datadas e assinadas, sendo o que tínhamos para o momento. Em anexo, os pareceres dos Conselheiros Relatores.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2023.

Dr. Cássio Alberto Arend
Advogado
Conselheiro Presidente

Valéria Borges Vaz
Economista
Conselheira

Guilherme Fernandes Marques
Engenheiro
Conselheiro

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN – RS
CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO**

Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação – 09/2023 - 09/10/2023

Preços dos Serviços de Água e de Esgoto e Multas do DAEB de Bagé/RS

Documentações recebidas para análise:

Proposta de Minuta de Resolução Preços DAEB

Anexo – Preços DAEB

PARECER 20230607 – GTR

Tabela de Preços Apresentadas pelo DAEB em consulta pública

Relatora: Conselheira Valéria Borges Vaz

Revisor: Conselheiro Cássio Alberto Arend

Resumo:

No Anexo da proposta da Minuta de Resolução estão apresentados os Preços dos Serviços de Água e Esgoto e das Multas do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, para homologação e aplicação após 30 dias da sua publicação.

O parecer do Grupo de Trabalho de Regulação (GTR) analisou com detalhes a proposta dos preços dos serviços de água e esgoto e das multas, observando os preços apresentados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e avaliando algumas metodologias existentes no mercado sobre diversas formas de precificação utilizadas por empresas.

O GTR realizou a precificação dos serviços e das penalidades através da comparação de preços de empresas da região de Bagé e de porte similar ao DAEB, na qual adotou-se o da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e da Autarquia Comusa de Novo Hamburgo com padrões comparativos, pois ambas possuem preços de serviços e de multas já estabelecidos pela AGESAN-RS.

Na metodologia usada os preços das relações dos serviços e das multas do DAEB foram comparados com os valores apresentados pelo SINAPI, COMUSA e CORSAN. Contudo, devido a diferentes períodos base para os ajustes tarifários, aplicou-se uma correção das defasagens para o mesmo mês.

Após a devida parametrização sinalizada pelas premissas, o GTR adotou para este parecer o método baseado na concorrência por imitação de preços. Quando existe apenas uma referência

de preços adota-se o mesmo e para os casos com mais de um preço estabelecido deve-se adotar o menor. Estes valores serão iniciais para um debate entre o DAEB e a AGESAN-RS, podendo assim corrigir valores pontuais das relações que serão sugeridas, com uma metodologia específica.

Na análise apresentada está a avaliação dos serviços diversos realizados pela autarquia, bem como a proposição de outros serviços a serem precificados, com divisão dos serviços ofertados em categorias, facilitando o debate sobre o tema.

Uma observação importante a ser feita quanto à composição de preço de cada item descrito dentro dos serviços complementares foi que nelas estão incluídos os valores do serviço, a taxa de expediente e o material utilizado. Para cada tabela de valores apresentada foram analisados os itens individualmente de acordo com os grupos de serviços, com as devidas justificativas dos preços encontrados. No caso das multas, a sugestão do GTR ao DAEB é fixar os valores, além da inclusão de novas infrações.

No que se refere a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, os preços a serem aplicados dependerão de aprovação de resoluções específicas a serem elaboradas.

Dentre as considerações finais apresentadas pelo GTR, que analisou os preços públicos praticados pelo DAEB, bem comparou os itens apresentados com os da COMUSA e CORSAN, bem como com os valores de referência da tabela SINAPI, seguem os destaques:

- A utilização do método baseado em concorrência por imitação de preços para a precificação demonstrou-se adequada por estabelecer uma homogeneidade entre os prestadores de serviço regulados pela AGESAN-RS;
- Quanto os serviços realizados e às multas aplicáveis pelos demais prestadores e ainda não realizados pelo DAEB, indicou-se a inclusão destes no rol da autarquia;
- Quanto aos Serviços de Aprovação de Projetos, o GTR sugere a adoção dos serviços e preços adotados pela COMUSA devido à categorização dos serviços em um número maior de faixas realizada por este prestador;
- A presente proposta tem a finalidade de embasar a construção do rol de serviços prestados e seus respectivos preços públicos para o DAEB. Diante deste cenário de produção conjunta e havendo entendimento díspar por parte do prestador, este tem a possibilidade de apresentar outra proposição de serviços e preços a serem praticados. Cabe destacar que, para conferir tecnicidade, o prestador deve indicar a metodologia utilizada.

Considerando:

RESOLUÇÃO CSR N° 003/2021 – que aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).

RESOLUÇÃO CSR N° 01/2022, que disciplina o serviço de limpeza programada de sistemas individuais de tratamento de esgotamento sanitário prestado pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) no âmbito dos municípios regulados pela AGESAN-RS.

Recomendações e Conclusão:

A proposta de preços foi apresentada de forma clara e objetiva com análise criteriosa do Grupo Técnico de Regulação, na busca de assegurar o cumprimento do art. 22, inciso IV da Lei no 11.445/2007, que um dos objetivos da regulação é “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade” para o DAEB.

Como recomendações sugiro: a) incluir na ementa da Resolução a palavra “Multa”; b) incluir a palavra “AGE” na citação da Resolução N° 005/2019; c) incluir no Anexo as regras que serão aplicadas quanto à acréscimo por impontualidade, reincidência e indenização, se houver.

Sendo assim, emito **PARECER FAVORÁVEL** em relação a homologação dos Preços dos Serviços de Água e Esgoto e das Multas do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

Porto Alegre/RS, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 VALERIA BORGES VAZ
Data: 09/10/2023 14:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valéria Borges Vaz
Conselheira Relatora

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO
GRANDE DO SUL – AGESAN – RS
CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO – CSR**

**Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Manejo de
Arroios e Esgotamento Sanitário do Departamento de Água, Arroios e
Esgoto de Bagé – DAEB**

Relator: Conselheiro Cássio Alberto Arend

Revisor: Conselheiro Guilherme Marques

Considerando:

A) O Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Manejo de Arroios e Esgotamento Sanitário de responsabilidade do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, criado pela Lei Municipal nº 1.559/1969 do município de Bagé.

B) Os serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário são classificados, prestados e cobrados de acordo com as disposições de Regulamento específico estabelecido pela entidade reguladora.

C) O DAEB é responsável pela prestação de um serviço público de excelência na captação, tratamento e distribuição de água e na coleta e tratamento de esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e contribuindo para a qualidade de vida da população.

D) O art. 23, *caput* da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços.

Conclusão:

Diante dos considerandos acima esposados, da minuta de Regulamento e de Resolução, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação pelo Conselho Superior de Regulação - CSR, do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Manejo de Arroios e Esgotamento Sanitário do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

Porto Alegre (RS), 09 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
 CASSIO ALBERTO AREND
Data: 09/10/2023 15:10:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássio Alberto Arend
Conselheiro Relator

Guilherme Marques
Conselheiro Revisor